

RESOLUÇÃO N° 06/2019

**Institui valores para a prestação de serviços pela
Clínica Escola Maiêutica da FISMA - Faculdade
Integrada de Santa Maria Ltda.**

O DIRETOR GERAL da FISMA - Faculdade Integrada de Santa Maria Ltda., no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a resolução nº 05/2019, especialmente seu artigo 5º,

RESOLVE

Instituir os valores para prestação de serviços em psicoterapia no âmbito da Clínica Escola Maiêutica conforme tabela abaixo:

Critérios socioeconômicos	Valor (R\$) por Atendimento
Família beneficiada com o programa Bolsa Família do Governo Federal e renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.	5,00
Renda bruta familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, devidamente comprovada.	10,00
Renda bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovada.	20,00
Renda bruta familiar de 2 (dois) a 5 (cinco) salários mínimos, devidamente comprovada.	30,00
Renda bruta familiar entre 5 (cinco) e 7(sete) salários mínimos, devidamente comprovada.	40,00
Convênios corporativos*	30,00

*Convênios corporativos firmados a partir da data de publicação desta resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor Geral